LEI Nº 2.992/91

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE UM LOTE DE TERRENO SITO NO BAIRRO SÃO DIMAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar a quem' melhor preço oferecer, um lote de terreno, com 280 m2, ' dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de 15 metros com a rua 11; pelo lado direito, numa extensão de 22 metros, com o lote nº 04; pelo lado esquerdo, numa extensão de 18 metros, com a faixa de domínio da BR-040; e, pelos fundos, com terreno de propriedade de JOEL NO-' VAES DE OLIVEIRA e sua mulher. O terreno está situado no Bairro São Dimas.

Art. 2º - O lote será alienado através de carta e será considerado vencedor aquele que melhor preço oferecer, acima da avaliação, que será procedida por comissão trina de avaliação, sendo um (1) membro indicado pelo Legislativo Municipal e dois (2) pelo Executivo Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta ' Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE AOS 25 DE SETEMBRO DE 1991.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal